



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



46º CONSELHO DIRETOR

57ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 26-30 de setembro de 2005

RESOLUÇÃO

CD46.R6

ESTRATÉGIA PARA O FUTURO DOS CENTROS PAN-AMERICANOS

O 46º CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado o Documento CD46/10 sobre o estado atual dos Centros Pan-Americanos;

Tendo em mente as atuais necessidades de cooperação técnica identificadas pelos Estados-Membros, a disponibilidade crescente da capacidade institucional nos países da Região e a necessidade urgente de utilizar, o melhor possível, os recursos alocados à Organização;

Recordando que a Resolução CSP20.R31 (1978) solicitou que o Diretor iniciasse um processo de avaliação regular dos Centros Pan-Americanos;

Reconhecendo a Política de Orçamento para Programas Regionais adotada pelo 45º Conselho Diretor em 2004, e a Estratégia de Gestão para o Trabalho da Repartição Sanitária Pan-Americana no período 2003-2007 adotada pelo 44º Conselho Diretor em 2003;

Estando de acordo com um conjunto de princípios diretores ou critérios gerais a serem aplicados quando da decisão de desativar um Centro Pan-Americano, tais como: minimizar qualquer potencial de impacto negativo sobre a saúde pública na Região; maximizar a capacidade do Secretariado da OPAS de fornecer cooperação técnica da forma mais eficaz e econômica; assegurar que nenhum recurso do orçamento regular da OPAS originalmente não destinado a um Centro seja aplicado para substituir um compromisso financeiro de um governo sede ou de algum PaísMembro sub-regional; promover as contribuições financeiras de um governo sede de modo torná-las seguras e

sustentáveis ao longo do tempo; e assegurar a análise de fluxos de financiamento e débitos de um Centro, incluindo o impacto destes débitos sobre as operações do Centro;

Recordando a avaliação em profundidade do Centro Pan-Americano de Engenharia Sanitária e Ciências Ambientais (CEPIS) apresentada aos Órgãos Diretores em 2002, e tendo examinado as propostas da reorganização do CEPIS e do Centro Latino-Americano de Perinatalogia e Desenvolvimento Humano (CLAP) à luz da adicional descentralização da cooperação técnica regional; e

Tendo analisado as propostas de descontinuação do Instituto Pan-Americano de Proteção Alimentar e Zoonoses (INPPAZ) como um Centro Pan-Americano, conforme apresentado no Documento CD46/10,

RESOLVE:

1. Agradecer à Diretora pelo relatório sobre o estado atual dos Centros Pan-Americanos.
2. Aceitar os princípios diretores gerais enumerados acima como os critérios a serem usados sempre que a Organização considere a possibilidade de desativar um Centro.
3. Instar os Estados-Membros a:
 - (a) tomar conhecimento da reorganização da Área de Desenvolvimento Sustentável e Saúde Ambiental (SDE), que descentraliza ao CEPIS a cooperação técnica regional na área de abastecimento de água, esgotos e manejo de lixo;
 - (b) tomar conhecimento da reorganização da Área de Saúde Comunitária e da Família (FCH), que descentraliza ao CLAP a cooperação técnica regional para a monitoração e redução de riscos reprodutivos, perinatais e da saúde da mulher.
4. Solicitar ao Diretor que:
 - (a) reorganize e otimize a capacidade de cooperação técnica em saúde alimentar em nível de país, sub-regional e regional;
 - (b) desative o Instituto Pan-Americano de Proteção Alimentar e Zoonoses (INPPAZ) criado pela Resolução CD35.R21 em 1991;
 - (c) conduza uma análise de custo-efetividade como parte de uma avaliação para determinar a realocação das atividades de cooperação técnica em segurança de

- alimentos do INPPAZ para as instalações do PANAFTOSA ou de outra unidade, incluindo a sede em Washington;
- (d) presente à 138^a sessão do Comitê Executivo em 2006 uma análise do Centro Pan-Americano de Febre Aftosa (PANAFTOSA) e do Centro Latino-Americano e Caribenho de Informação em Ciências da Saúde (BIREME), bem como uma proposta para alinhar o Centro de Epidemiologia do Caribe (CAREC), o Instituto Caribenho de Alimentação e Nutrição (CFNI) e o Instituto de Nutrição da América Central e do Panamá (INCAP), usando os critérios de alocação sub-regional estabelecidos na nova política regional, em consulta com as respectivas instituições.

(Oitava reunião, 29 de setembro de 2005)